



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 020/2011

De 5 de julho de 2011

Projeto de Lei nº 023/2011

Autoria: Vereadora EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS

Dispõe sobre a instalação de Câmeras de vídeo na área externa das Agências Bancárias e instituições financeiras e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de Américo Brasiliense, deverão instalar e manter em funcionamento adequado câmeras de vídeos na área externa de suas agências, para fins de maximização de segurança de seus clientes e funcionários, de suas instalações e dos valores depositados.

§ 1º - Cada agência bancária ou instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento de câmera para cobertura externa em cada local de entrada e saída e/ou passagem externa obrigatória, em suas agências, postos de atendimento ou caixas eletrônicos.

§ 2º - O monitoramento feito pelas referidas câmeras será realizado por meio de gravação dos locais a serem protegidos, 24(vinte e quatro) horas por dia, sendo que as imagens gravadas deverão ser salvas em local seguro, preservadas pelo período mínimo de 06(seis) meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitado.

Art. 2º - O não atendimento do disposto na presente Lei, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da sua publicação, implicará na imposição de multa a ser fixada pelo Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 5 dias do mês de julho de 2011(dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 041 e 042 do livro competente nº 31 (trinta).